



Registro de Entrada: 59.900.854-8

DESPACHO

Com fundamento no art. 13 da Resolução TCU n.º 259/2014, e subdelegação concedida por meio da Portaria - SECEX/PE n.º 7, de 3 de maio de 2018, autue-se processo, conforme dados abaixo, encaminhando-o, em seguida, à subunidade competente, para instrução:

- a) Confidencialidade: Restrito;
- b) Tipo: Tomada de Contas Especial;
- c) É urgente? NÃO;
- d) Subunidade: SEC-PE/D1;
- e) Unidade Jurisdicionada: Município de Trindade / PE;
- f) Responsável: Gerôncio Antonio Figueiredo Silva e Antonio Everton Soares Costa (CPF 327.174.584-68 e 544.505.784-49);
- g) Interessado: Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal;
- h) Assunto: TCE instaurada por meio do Processo 00190.000428/2018-08, em função de dano apurado no âmbito do Contrato de Repasse n.º 309.870-63/2009, firmado entre o Município de Trindade/PE e o Ministério das Cidades, que teve como objeto Pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo;
- i) Motivo da instauração: Omissão no dever de prestar contas;
- j) Valor do débito: R\$ 575.784,31- Data de referência: 02/04/2018;

Atesto que a Tomada de Contas Especial está devidamente constituída em conformidade com o art. 10º da Instrução Normativa – TCU N.º 71/2012.

SECEX/PE.
(datado e assinado eletronicamente)
Celton Menor Vasconcelos
Chefe do Serviço de Administração